



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



Lei nº 400 - de 5 de outubro de 1957

Autoriza Suplementação da verba, de Cr\$ 15.000,00, para atender as despesas com fotografias para os novos títulos eleitorais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 57, item II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica suplementado em Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) e crédito aberto pela Lei nº 390/57, de 22 de maio de 1957, para atender as despesas com fotografias para os novos títulos eleitorais.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 5 de outubro de 1957.

FÉLIX GRIVOT
Prefeito

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ELPÍDIO DE MORAES GOMES
Secretário